



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6876, DE 08 DE JUNHO DE 1995.

APROVA A ALTERAÇÃO DO DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, PARA 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

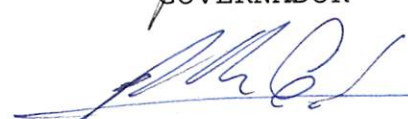
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação do Departamento Estadual de Trânsito, relativo ao Orçamento-Programa Anual, aprovado pela Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6777, de 04 de abril de 1995, em conformidade com o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


PAULO RICARDO XISTO DA CUNHA
DIRETOR GERAL/DETRAN



GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial nº 3284 de 13/06/1955

DECRETO Nº 6874 DE 08 DE JUNHO DE 1955

APROVA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROGRAMACÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PARA 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 21 da Constituição de 1954,

DECRETO Nº 6874

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regulamento da Programação do Departamento Estadual de Trânsito, previsto no Orçamento-Programa Anual, aprovado pela Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1954, e estabelecido pelo Decreto nº 6777, de 04 de abril de 1955, em conformidade com o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 08 de junho de 1955, 1079 da República.

VALDIR MATEOS
GOVERNADOR

PAULO RICARDO XISTO DA CUNHA
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº

U.O.	I	II	III	IV	TOTAL
22.11 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	1.240.825,17	4.709.974,83	-	-	5.950.800,00
	1.240.825,17	4.709.974,83	-	-	5.950.800,00